



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.660/15

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedralva para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedralva, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Pedralva estima a receita em R\$ 23.313.500,00 (vinte e três milhões, trezentos e treze mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	818.458,00
RECEITA PATRIMONIAL	195.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	119.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.011.260,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.400,00
SUB TOTAL	23.264.618,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.144.468,00
SUB TOTAL	-3.144.468,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.143.350,00
SUB TOTAL	3.193.350,00
TOTAL GERAL	23,313.500,00

Art. 4º As despesas do Município de Pedralva serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	840.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.732.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGURANÇA PÚBLICA	78.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.112.350,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	754.400,00
SAÚDE	6.255.708,00
EDUCAÇÃO	8.011.770,00
CULTURA	76.000,00
URBANISMO	2.040.900,00
HABITAÇÃO	13.100,00
SANEAMENTO	37.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	187.300,00
AGRICULTURA	402.800,00
INDÚSTRIA	900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	282.100,00
COMUNICAÇÕES	25.100,00
ENERGIA	281.900,00
TRANSPORTE	747.880,00
DESPORTO E LAZER	158.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00
TOTAL	23.313.500,00
DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	840.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	750.942,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.088.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.145.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.011.770,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.255.708,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.112.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	3.108.880,00
TOTAL	23.313.500,00
DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.840.748,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.501.377,86
SUB TOTAL	19.381.625,88
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.717.974,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	148.900,00
SUB TOTAL	3.866.874,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	65.000,00
SUB TOTAL	65.000,00
TOTAL	23.313.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2016, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º e artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II. abrir créditos suplementares, através de decretos do Poder Executivo, para realização das despesas financiadas por convênios e operações de créditos, cujas dotações previsões no orçamento sejam inferiores aos respectivos montantes recebidos pelo Município, inclusive para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidades de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária.

Art. 6º As dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser modificadas independentemente de formalização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução, para transpor entre fontes de recursos.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

Art. 7º Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá, por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do art. 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 30 de novembro de 2015.


Joel Silva
Prefeito Municipal


Luzia Ângela da Silva
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERAÇÕES FEITAS PELO PODER LEGISLATIVO AOS
ANEXOS DO PROJETO DE LEI 031/2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016

Adicionada nova dotação, no Projeto “Assistência de Exames para Usuários Necessitados”, assim identificada:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE
10.302.0022.2150 Assistência de Exames para Usuários Necessitados
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais R\$ 5.000,00

Como fonte de recursos para a cobertura da nova dotação indicada no item anterior, foi reduzida a seguinte dotação:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE
10.302.0022.2150 Assistência de Exames para Usuários Necessitados
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Adicionada uma nova dotação, no Projeto “Manutenção das Atividades de Assistência Médica Especializada”, assim identificada:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE
10.302.0022.2153 Manutenção das Atividades de Assistência Médica Especializada
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais R\$ 5.000,00

Como fonte de recursos para a cobertura da nova dotação indicada no item anterior, foi reduzida a seguinte dotação:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE
10.302.0022.2153 Manutenção das Atividades de Assistência Médica Especializada
3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

Modificada a dotação 3.3.70.41.00 para 3.3.30.41.00, modificado o valor da dotação 3.3.90.30.00 e adicionada a dotação 3.3.90.91.00, no Projeto “Ampliação e Manutenção do Programa Farmácia Básica Municipal”, assim identificada:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE
10.303.0023.2154 Ampliação e Manutenção do Programa Farmácia Básica Municipal
3.3.30.41.00 Contribuições R\$ 24.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 130.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Como fonte de recursos para a cobertura da dotação que está tendo seu valor aumentado e da nova dotação indicada no item anterior, foi reduzida a seguinte dotação:

Poder:	02 – PODER EXECUTIVO	
Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO/ATIVIDADE		
10.303.0023.2154	Ampliação e Manutenção do Programa Farmácia Básica Municipal	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita	R\$ 2.000,00